



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 917A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	90
Edital	90

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.992, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I** – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II** – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III** – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV** – As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V** – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI** – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício contera as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, o UNIFUNEC - Centro Universitário de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

- I** – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II** - valorizar as contribuições da população;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;

IV - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;

V - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;

VI – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;

VII – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

VIII – Reestruturar os serviços administrativos;

IX – melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;

XI - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;

XII – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;

XIII – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;

XIV - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;

XV – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;

XVI - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;

XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV – promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

XXXVI – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.**

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 9º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2025.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 10 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 11 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2026.

Parágrafo único. Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 12 A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- I – finalidade não lucrativa;
- II – atendimento direto e gratuito ao público;
- III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;
- VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;

II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

CAPÍTULO III **DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 17 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 18 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 19 Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO IV **DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.**

Art. 21 As prioridades e metas para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2026.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 22 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 23 As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV – os eventuais benefícios fiscais.

§2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 24 O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

§1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

§3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispendo sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;

VII – revisão dos preços públicos;

VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Art. 28 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

Art. 29 O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 31 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;
- II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
- III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput” deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

Art. 40 Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 41 Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

Art. 42 Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 43 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei;

III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 1 / 2

Data: 14/10/2025

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	3.648.076,28
01.31	ACAO LEGISLATIVA	3.648.076,28
04	Adminstracao	30.991.541,51
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	26.178.541,51
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.813.000,00
06	Seguranca Publica	3.576.000,00
06.181	POLICIAMENTO	2.786.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	218.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS	572.000,00
08	Assistencia Social	10.572.598,59
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	627.226,96
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	284.349,61
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE	3.020.987,06
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.640.034,96
09	Previdencia Social	32.435.057,37
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.205.057,37
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	30.230.000,00
10	Saude	52.666.965,44
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	15.145.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.610.760,12
10.303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.516.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	441.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.842.105,92
12	Educacao	117.929.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.047.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.228.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	39.810.000,00
12.362	ENSINO MEDIO	260.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	450.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	28.422.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	32.551.800,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	160.000,00
13	Cultura	513.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	513.000,00
15	Urbanismo	14.854.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.666.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS	13.188.935,97
17	Saneamento	10.232.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.232.000,00
18	Gestao Ambiental	306.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 2 / 2
Data: 14/10/2025

Código	Especificação	Total
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	306.000,00
20	Agricultura	2.030.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.030.000,00
23	Comercio e Servicos	2.895.003,00
23.695	TURISMO	2.895.003,00
27	Desporto e Lazer	1.387.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.387.000,00
28	Encargos Especiais	12.649.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.550.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.099.000,00
99	Reserva de Contingencia	18.319.385,09
99.997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS	14.775.650,00
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL	3.543.735,09
Total Geral:		315.005.563,25



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	8.143.500,00	0,00	8.143.500,00
Unidade: 01.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	4.306.500,00	0,00	4.306.500,00
04	Adminstracao		4.036.000,00		4.036.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		4.036.000,00		4.036.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		4.036.000,00		4.036.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		2.593.000,00		2.593.000,00
04.122.0001.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		200.000,00		200.000,00
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		968.000,00		968.000,00
04.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		275.000,00		275.000,00
08	Assistencia Social		270.500,00		270.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		270.500,00		270.500,00
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		270.500,00		270.500,00
08.244.0002.2005	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFs		270.500,00		270.500,00
Unidade: 01.002	COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL	0,00	3.837.000,00	0,00	3.837.000,00
06	Seguranca Publica		3.837.000,00		3.837.000,00
06.181	POLICIAMENTO		3.026.000,00		3.026.000,00
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		3.026.000,00		3.026.000,00
06.181.0003.2006	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		2.826.000,00		2.826.000,00
06.181.0003.2055	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA		200.000,00		200.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		222.000,00		222.000,00
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		222.000,00		222.000,00
06.182.0003.2007	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		202.000,00		202.000,00
06.182.0003.2061	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS		20.000,00		20.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS		589.000,00		589.000,00
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		589.000,00		589.000,00
06.452.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		589.000,00		589.000,00
Órgão: 02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.758.541,51	0,00	5.758.541,51
Unidade: 02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.758.541,51	0,00	5.758.541,51
04	Adminstracao		5.758.541,51		5.758.541,51
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		5.758.541,51		5.758.541,51



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		5.758.541,51		5.758.541,51
04.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.758.541,51		5.758.541,51
Órgão: 03.000 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.240.000,00	25.166.975,49	28.406.975,49
Unidade: 03.001 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.240.000,00	25.166.975,49	28.406.975,49
04	Adminstracao		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123.0001.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.240.000,00		3.240.000,00
28	Encargos Especiais			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846.0012.0001	GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
99	Reserva de Contingencia			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999.0002	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
Unidade: 04.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
04	Adminstracao		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		1.136.000,00		1.136.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM		0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
Unidade: 05.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
20	Agricultura		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606.0004.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.180.000,00		2.180.000,00
Unidade: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
18	Gestao Ambiental		306.000,00		306.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		306.000,00		306.000,00
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		306.000,00		306.000,00
18.541.0004.2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		306.000,00		306.000,00
Órgão: 06.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.666.000,00	13.338.935,97	0,00	15.004.935,97
Unidade: 06.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00	1.228.000,00	0,00	1.248.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	1.228.000,00		1.248.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00			20.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS		1.228.000,00		1.228.000,00
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.228.000,00		1.228.000,00
15.452.0005.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.228.000,00		1.228.000,00
Unidade: 06.002	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	1.646.000,00	12.110.935,97	0,00	13.756.935,97
15	Urbanismo	1.646.000,00	12.110.935,97		13.756.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS		12.110.935,97		12.110.935,97
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		12.110.935,97		12.110.935,97
15.452.0005.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		8.909.935,97		8.909.935,97
15.452.0005.2016	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		1.401.000,00		1.401.000,00
15.452.0005.2017	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.800.000,00		1.800.000,00
Órgão: 07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	54.276.965,44	0,00	54.296.965,44
Unidade: 07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	54.276.965,44	0,00	54.296.965,44
10	Saúde	20.000,00	54.276.965,44		54.296.965,44
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
10.122.0006.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		90.000,00		90.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		16.267.977,08		16.267.977,08



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16.267.977,08		16.267.977,08
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		16.267.977,08		16.267.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		30.820.760,12		30.820.760,12
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.820.760,12		30.820.760,12
10.302.0006.2019	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.580.044,84		6.580.044,84
10.302.0006.2020	TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA		6.594.750,00		6.594.750,00
10.302.0006.2021	TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA		17.645.965,28		17.645.965,28
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.576.237,16		1.576.237,16
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.576.237,16		1.576.237,16
10.303.0006.2022	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.576.237,16		1.576.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		469.885,16		469.885,16
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		469.885,16		469.885,16
10.304.0006.2023	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA		469.885,16		469.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		5.052.105,92		5.052.105,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.052.105,92		5.052.105,92
10.305.0006.2024	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA		5.052.105,92		5.052.105,92
Órgão: 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	10.705.598,59	0,00	10.705.598,59
Unidade: 08.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	3.357.000,00	0,00	3.357.000,00
08	Assistencia Social		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244.0007.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.076.000,00		3.076.000,00
08.244.0007.2032	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO		281.000,00		281.000,00
Unidade: 08.002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	2.632.197,98	0,00	2.632.197,98
08	Assistencia Social		2.632.197,98		2.632.197,98
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		36.000,00		36.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.000,00		36.000,00
08.241.0007.2048	MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV		36.000,00		36.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		816.384,13		816.384,13
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		816.384,13		816.384,13



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0007.2031	MANUTENÇÃO DO RENASCER		816.384,13		816.384,13
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.779.813,85		1.779.813,85
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.779.813,85		1.779.813,85
08.244.0007.2026	MANUTENÇÃO DO CRAS		1.779.813,85		1.779.813,85
Unidade: 08.003 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		0,00	1.957.098,41	0,00	1.957.098,41
08	Assistencia Social		1.957.098,41		1.957.098,41
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		494.824,47		494.824,47
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		494.824,47		494.824,47
08.241.0007.2028	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA		494.824,47		494.824,47
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		284.349,61		284.349,61
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		284.349,61		284.349,61
08.242.0007.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		284.349,61		284.349,61
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.177.924,33		1.177.924,33
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.177.924,33		1.177.924,33
08.244.0007.2027	MANUTENÇÃO DO CREAS		1.177.924,33		1.177.924,33
Unidade: 08.004 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08	Assistencia Social		80.000,00		80.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		80.000,00		80.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.243.0007.2033	MANUTENÇÃO DO FMDCA		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08	Assistencia Social		80.000,00		80.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		80.000,00		80.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.241.0007.2034	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.006 CONSELHO TUTELAR		0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
08	Assistencia Social		287.000,00		287.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		287.000,00		287.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		287.000,00		287.000,00
08.243.0007.2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		287.000,00		287.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 08.007 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
08	Assistencia Social		216.000,00		216.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		216.000,00		216.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		216.000,00		216.000,00
08.244.0007.2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		216.000,00		216.000,00
Unidade: 08.008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		0,00	2.096.302,20	0,00	2.096.302,20
08	Assistencia Social		2.096.302,20		2.096.302,20
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		56.402,49		56.402,49
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		56.402,49		56.402,49
08.241.0007.2050	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS		56.402,49		56.402,49
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		1.949.602,93		1.949.602,93
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.949.602,93		1.949.602,93
08.243.0007.2030	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1.674.102,93		1.674.102,93
08.243.0007.2060	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA		275.500,00		275.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		90.296,78		90.296,78
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.296,78		90.296,78
08.244.0007.2049	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS		90.296,78		90.296,78
Órgão: 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.900.000,00	87.145.000,00	0,00	93.045.000,00
Unidade: 09.001 FUNDEB		0,00	45.150.000,00	0,00	45.150.000,00
12	Educacao		45.150.000,00		45.150.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		27.590.000,00		27.590.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		27.590.000,00		27.590.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		27.590.000,00		27.590.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		17.560.000,00		17.560.000,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		17.560.000,00		17.560.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.845.000,00		4.845.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		12.715.000,00		12.715.000,00
Unidade: 09.002 ENSINO		5.900.000,00	31.416.800,00	0,00	37.316.800,00
12	Educacao	5.900.000,00	31.416.800,00		37.316.800,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.870.000,00		3.870.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.870.000,00		3.870.000,00
12.122.0008.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.870.000,00		3.870.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	10.120.000,00		14.520.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.400.000,00	10.120.000,00		14.520.000,00
12.361.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	4.400.000,00			4.400.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.120.000,00		10.120.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.500.000,00	17.266.800,00		18.766.800,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00	17.266.800,00		18.766.800,00
12.365.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.085.000,00		4.085.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		12.631.800,00		12.631.800,00
12.365.0008.2058	MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL		550.000,00		550.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL		160.000,00		160.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
12.367.0008.2059	MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		160.000,00		160.000,00
Unidade: 09.003 ENSINO - LIVRE		0,00	10.578.200,00	0,00	10.578.200,00
12	Educacao		10.578.200,00		10.578.200,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008.2042	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		10.228.200,00		10.228.200,00
12.362	ENSINO MEDIO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008.2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		260.000,00		260.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.364.0008.2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
Unidade: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
13	Cultura		535.000,00		535.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL		535.000,00		535.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		535.000,00		535.000,00
13.392.0009.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		484.000,00		484.000,00
13.392.0009.2053	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		51.000,00		51.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.462.000,00	0,00	1.462.000,00
Unidade: 11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.462.000,00	0,00	1.462.000,00
27	Desporto e Lazer		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812.0010.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		1.461.000,00		1.461.000,00
27.812.0010.2052	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		1.000,00		1.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	3.048.003,00	0,00	3.048.003,00
Unidade: 12.001 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	3.048.003,00	0,00	3.048.003,00
23	Comercio e Servicos		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695	TURISMO		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695.0011.2003	MANUTENÇÃO DA FICCAP		100.000,00		100.000,00
23.695.0011.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA		1.168.000,00		1.168.000,00
23.695.0011.2047	MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL		1.678.000,00		1.678.000,00
23.695.0011.2051	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR		75.000,00		75.000,00
23.695.0011.2054	MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS		27.003,00		27.003,00
Órgão: 20.000 Corpo Legislativo		0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
Unidade: 20.001 Corpo Legislativo		0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
01	Legislativa		1.427.000,00		1.427.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		1.427.000,00		1.427.000,00
01.031.0040	Ação Legislativa		721.000,00		721.000,00
01.031.0040.2401	Manutenção das Atividades Legislativas		721.000,00		721.000,00
01.031.0044	Administração Legislativa		706.000,00		706.000,00
01.031.0044.2406	Amortização da Dívida contratual		706.000,00		706.000,00
Órgão: 21.000 Secretaria da Camara		50.000,00	2.483.000,00	0,00	2.533.000,00
Unidade: 21.001 Secretaria da Camara		50.000,00	2.483.000,00	0,00	2.533.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	50.000,00	2.483.000,00		2.533.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	2.483.000,00		2.533.000,00
01.031.0041	Administração Legislativa	50.000,00			50.000,00
01.031.0041.1401	Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	50.000,00			50.000,00
01.031.0042	Administração Legislativa		30.000,00		30.000,00
01.031.0042.2403	Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		30.000,00		30.000,00
01.031.0043	Administração Legislativa		2.453.000,00		2.453.000,00
01.031.0043.2402	Manutenção da Secretaria da Camara		2.453.000,00		2.453.000,00
Órgão: 22.000 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		100.000,00	2.218.100,00	0,00	2.318.100,00
Unidade: 22.001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		100.000,00	2.218.100,00	0,00	2.318.100,00
09	Previdencia Social	100.000,00	2.218.100,00		2.318.100,00
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	2.218.100,00		2.318.100,00
09.122.0102	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		2.218.100,00		2.218.100,00
09.122.0102.2101	MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA		2.218.100,00		2.218.100,00
09.122.0104	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
09.122.0104.1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
Órgão: 23.000 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		0,00	30.230.000,00	0,00	30.230.000,00
Unidade: 23.001 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		0,00	30.230.000,00	0,00	30.230.000,00
09	Previdencia Social		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272.0101	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272.0101.2102	MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS		23.000.000,00		23.000.000,00
09.272.0101.2103	MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS		6.100.000,00		6.100.000,00
09.272.0101.2104	AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS		700.000,00		700.000,00
09.272.0101.2106	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS		430.000,00		430.000,00
Órgão: 24.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	14.775.650,00	14.775.650,00
Unidade: 24.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	14.775.650,00	14.775.650,00
99	Reserva de Contingencia			14.775.650,00	14.775.650,00
99.997	RESERVA DE CONTINGENCIA PARA O RPPS			14.775.650,00	14.775.650,00
99.997.0103	MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			14.775.650,00	14.775.650,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.997.0103.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			14.775.650,00	14.775.650,00
Órgão: 25.000	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	40.000,00	19.325.000,00	0,00	19.365.000,00
Unidade: 25.001	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
04	Adminstracao		307.000,00		307.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		307.000,00		307.000,00
04.122.0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia		307.000,00		307.000,00
04.122.0111.2111	MANUTENÇÃO GABINETE SUPERINTENDENCIA		307.000,00		307.000,00
Unidade: 25.002	PROCURADORIA GERAL	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
04	Adminstracao		237.000,00		237.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		237.000,00		237.000,00
04.122.0112	Procuradoria Geral		237.000,00		237.000,00
04.122.0112.2112	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		237.000,00		237.000,00
Unidade: 25.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.136.000,00	0,00	3.136.000,00
04	Adminstracao		3.136.000,00		3.136.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.136.000,00		3.136.000,00
04.122.0113	Administração Geral		3.136.000,00		3.136.000,00
04.122.0113.2113	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.136.000,00		3.136.000,00
Unidade: 25.004	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
04	Adminstracao		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123.0114	Departamento de Finanças		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123.0114.2114	MANUTENÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE		569.000,00		569.000,00
04.123.0114.2121	Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização		1.354.000,00		1.354.000,00
Unidade: 25.006	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	4.776.000,00	0,00	4.786.000,00
17	Saneamento	10.000,00	4.776.000,00		4.786.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0116	Tratamento de Agua e Esgoto	10.000,00	4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0116.1113	AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	10.000,00			10.000,00
17.512.0116.2116	MANUTENÇÃO ETA		4.776.000,00		4.776.000,00
Unidade: 25.007	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	20.000,00	4.123.000,00	0,00	4.143.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512.0117	Obras e Saneamento	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512.0117.1114	AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	20.000,00			20.000,00
17.512.0117.2117	MANUTENÇÃO OBRAS E SANEAMENTO		4.123.000,00		4.123.000,00
Unidade: 25.008 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	1.581.000,00	0,00	1.591.000,00
17	Saneamento	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512.0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512.0118.1115	AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
17.512.0118.2118	MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		1.581.000,00		1.581.000,00
Unidade: 25.009 ENCARGOS GERAIS		0,00	3.242.000,00	0,00	3.242.000,00
28	Encargos Especiais		3.242.000,00		3.242.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.242.000,00		3.242.000,00
28.846.0119	Encargos Gerais do SAAE		3.242.000,00		3.242.000,00
28.846.0119.2119	MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS		3.242.000,00		3.242.000,00
Órgão: 26.000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		0,00	13.284.000,00	5.680.000,00	18.964.000,00
Unidade: 26.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		0,00	13.284.000,00	5.680.000,00	18.964.000,00
04	Adminstracao		13.225.000,00		13.225.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		13.225.000,00		13.225.000,00
04.122.0051	APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E		12.549.000,00		12.549.000,00
04.122.0051.2501	MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D		12.549.000,00		12.549.000,00
04.122.0069	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS		676.000,00		676.000,00
04.122.0069.2532	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS		676.000,00		676.000,00
08	Assistencia Social		59.000,00		59.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		59.000,00		59.000,00
08.244.0067	COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		59.000,00		59.000,00
08.244.0067.2503	MANUTENCAO UNIV TERC IDADE		4.000,00		4.000,00
08.244.0067.2519	COORD MANUT PROJETO RENASCER		55.000,00		55.000,00
28	Encargos Especiais			5.680.000,00	5.680.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			5.680.000,00	5.680.000,00
28.843.0070	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS			5.680.000,00	5.680.000,00
28.843.0070.0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS			5.680.000,00	5.680.000,00
Órgão: 27.000 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA		0,00	33.936.000,00	0,00	33.936.000,00
Unidade: 27.001 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA		0,00	3.019.000,00	0,00	3.019.000,00
12	Educacao		3.019.000,00		3.019.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		2.568.000,00		2.568.000,00
12.122.0052	APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		2.568.000,00		2.568.000,00
12.122.0052.2520	MANUTENCAO BIBLIOTECA		386.000,00		386.000,00
12.122.0052.2521	MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES		338.000,00		338.000,00
12.122.0052.2522	MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA		1.353.000,00		1.353.000,00
12.122.0052.2526	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL		491.000,00		491.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		451.000,00		451.000,00
12.363.0053	APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		451.000,00		451.000,00
12.363.0053.2507	MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES		451.000,00		451.000,00
Unidade: 27.003 CURSO DE PEDAGOGIA		0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
12	Educacao		911.000,00		911.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		911.000,00		911.000,00
12.364.0054	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA		911.000,00		911.000,00
12.364.0054.2504	MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA		911.000,00		911.000,00
Unidade: 27.004 CURSO DE EDUCACAO FISICA		0,00	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00
12	Educacao		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364.0055	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364.0055.2505	MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA		1.485.000,00		1.485.000,00
Unidade: 27.005 CURSO DE FISIOTERAPIA		0,00	3.913.000,00	0,00	3.913.000,00
12	Educacao		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364.0056	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364.0056.2506	MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA		3.822.000,00		3.822.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 13 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0056.2523	MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA		91.000,00		91.000,00
Unidade: 27.006 CURSO DE ODONTOLOGIA		0,00	5.826.000,00	0,00	5.826.000,00
12	Educacao		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0059	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0059.2511	MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA		4.971.000,00		4.971.000,00
12.364.0059.2524	MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA		855.000,00		855.000,00
Unidade: 27.007 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS		0,00	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00
12	Educacao		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364.0062	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364.0062.2514	MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS		1.565.000,00		1.565.000,00
Unidade: 27.008 CURSO DE DIREITO		0,00	2.101.000,00	0,00	2.101.000,00
12	Educacao		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364.0063	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364.0063.2515	MANUTENCAO CURSO DE DIREITO		2.101.000,00		2.101.000,00
Unidade: 27.009 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO		0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12	Educacao		117.000,00		117.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		117.000,00		117.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		117.000,00		117.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		117.000,00		117.000,00
Unidade: 27.010 CURSO DE ENFERMAGEM		0,00	3.052.000,00	0,00	3.052.000,00
12	Educacao		3.052.000,00		3.052.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		3.052.000,00		3.052.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		1.000,00		1.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		1.000,00		1.000,00
12.364.0065	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM		3.051.000,00		3.051.000,00
12.364.0065.2527	MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO		3.051.000,00		3.051.000,00
Unidade: 27.011 CURSO DE NUTRIÇÃO		0,00	751.000,00	0,00	751.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 14 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educacao		751.000,00		751.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		751.000,00		751.000,00
12.364.0072	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		751.000,00		751.000,00
12.364.0072.2529	MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		751.000,00		751.000,00
Unidade: 27.012 CURSO DE PSICOLOGIA		0,00	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
12	Educacao		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364.0073	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364.0073.2530	MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.605.000,00		1.605.000,00
Unidade: 27.013 CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS		0,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00
12	Educacao		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364.0079	IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364.0079.2534	MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS		1.099.000,00		1.099.000,00
Unidade: 27.014 CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		0,00	467.000,00	0,00	467.000,00
12	Educacao		467.000,00		467.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		467.000,00		467.000,00
12.364.0080	IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE		467.000,00		467.000,00
12.364.0080.2535	MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS		467.000,00		467.000,00
Unidade: 27.015 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
12	Educacao		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364.0084	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364.0084.2539	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.575.000,00		1.575.000,00
Unidade: 27.016 CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA		0,00	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00
12	Educacao		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364.0086	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364.0086.2541	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA		1.095.000,00		1.095.000,00
Unidade: 27.017 CURSO DE MEDICINA		0,00	5.355.000,00	0,00	5.355.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 15 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educacao		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364.0087	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364.0087.2542	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		5.355.000,00		5.355.000,00
Total geral:		7.776.000,00	294.178.644,51	45.622.625,49	347.577.270,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 1 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Objetivos

PROMOVER A INTEGRAÇÃO E APRIMORAR AS AÇÕES DE GOVERNO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE E MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	11.176.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		300,00	863.000,00
2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	4.171.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	24.817.541,51
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	13.964.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	4.892.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		170,00	1.182.000,00
			Total:	61.065.541,51



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 2 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivos

GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS E OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE SOCORRER EMERGENCIALMENTE A PARCELA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS COM GERAÇÃO DE RENDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - PERCENTUAL (PERCENTUAL)			300,00	1.164.500,00
			Total:	1.164.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 3 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Objetivos

MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, VISANDO ATENDER A ANECESSIDADE DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS, PESSOAS, E VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ALÉM DE AMPLIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXECUTAR AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, E TAMBÉM, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA E DO PASSEIO PÚBLICO ALÉM DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EXISTENTES PARA INTERAGIR COM A NECESSIDADE CIVIL.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		2.830,00	12.178.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		1.830,00	869.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	2.535.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	861.000,00
2061 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	86.200,00
			Total:	16.529.200,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 4 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Objetivos

DESENVOLVER POLÍTICAS AMBIENTAIS AFIM DE DOTAR O MUNICÍPIO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/DESENVOLVER O AGRONEGOCIO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO E PRESERVAR DE MANEIRA SUSTENTAVEL O MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		1.270,00	9.395.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		380,00	1.318.000,00
			Total:	10.713.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 5 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

MELHORAR A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE PROVER À POPULAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		846,18	86.000,00
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	7.093.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	5.291.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	38.401.935,97
2016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	6.039.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	7.760.000,00
			Total:	64.670.935,97



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 6 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

OFERECER SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE À POPULAÇÃO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E ABRANGER A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, MELHORAR OS INDICADORES DE SAÚDE VISANDO OBTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		1.186,67	86.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	390.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		1.362.990,00	70.115.977,08
2019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		387.242,00	28.360.044,84
2020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		205.036,00	28.422.750,00
2021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		620.304,00	76.054.965,28
2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		220.000,00	6.786.237,16
2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		21.600,00	2.024.885,16
2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		30.900,00	21.772.105,92
Total:				234.012.965,44



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 7 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

OFERECER MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Justificativas:

POPULAÇÃO (CRIANÇAS/ADOLESCENTES/FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE/PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS).

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERCENTUAL (PERCENTUAL)			300,00	13.260.000,00
2026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		31.627,00	7.667.813,85
2027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		16.060,00	5.074.924,33
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		120,00	2.130.824,47
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		480,00	1.224.349,61
2030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		40,00	9.855.102,93
2031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		320,00	3.518.384,13
2032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		42.411,00	1.212.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	344.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	344.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		10.040,00	1.236.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		4.825,00	931.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		196,00	156.000,00
2049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		2.376,00	390.296,78
2050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		306,00	242.402,49
2060 - MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		10,00	1.221.500,00
			Total:	48.808.598,59



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 8 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivos

AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO.

Justificativas:

ALUNOS/NECESSIDADE DE CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		1.737,07	25.430.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-		25.200,00	168.537.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	-		6.280,00	38.486.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-		9.200,00	109.247.800,00
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	UNIDADE (UNIDADE)		2.788,00	1.121.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE (UNIDADE)		170,00	390.000,00
2042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE (UNIDADE)		21.282,00	44.086.200,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	16.681.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		70,00	2.372.000,00
2059 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE (UNIDADE)		170,00	689.000,00
			Total:	407.040.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 9 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO E DIVULGANDO A CULTURA NOS SEUS MAIS VARIADOS ASPECTOS.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXPANDIR AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FORMA DESCENTRALIZADA PARA MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	2.085.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE (UNIDADE)		64,00	222.000,00
			Total:	2.307.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 10 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

ESTIMULAR PRATICAS DE ESPORTES E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

Justificativas:

POPULAÇÃO/MELHORAR O ATENDIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	UNIDADE (UNIDADE)		62,00	6.296.000,00
2052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		79,00	4.305,00
			Total:	6.300.305,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 11 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Objetivos

FOMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA ATRAVÉS DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, COM ENFASE AO PROJETO SONHO DE NATAL.

Justificativas:

POPULAÇÃO LOCAL E TURÍSTICA/NECESSIDADE DE DESENVOLVER E MODERNIZAR O TURISMO, COMÉRCIO E A INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	430.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	5.032.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	7.233.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	324.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	UNIDADE (UNIDADE)		44,00	114.003,00
			Total:	13.133.003,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 12 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

GARANTIR O RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

Justificativas:

CREDORES/NECESSIDADE DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	93.197.240,40
			Total:	93.197.240,40



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 13 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0040 - Ação Legislativa

Objetivos

GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO/ EFETUAR OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2401 - Manutenção das Atividades Legislativas	UNIDADE (UNIDADE)		400,00	3.878.600,00
			Total:	3.878.600,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 14 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0041 - Administração Legislativa

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	470.000,00
			Total:	470.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 15 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0042 - Administração Legislativa

Objetivos

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	600.000,00
			Total:	600.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 16 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0043 - Administração Legislativa

Objetivos

GARANTIR SUPORTE ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ MANTER REGULAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2402 - Manutenção da Secretaria da Camara	-		0,00	12.109.500,00
			Total:	12.109.500,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 17 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	54.090.000,00
			Total:	54.090.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 18 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA VOLTADA AOS ALUNOS E PROFESSORES

Justificativas:

ALUNOS E PROFESSORES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.668.000,00
2521 - MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.458.000,00
2522 - MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	5.835.000,00
2526 - MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	2.096.000,00
			Total:	11.057.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 19 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		494,00	1.946.000,00
			Total:	1.946.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 20 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		478,00	3.929.000,00
			Total:	3.929.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 21 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.403.000,00
			Total:	6.403.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 22 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPI

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	16.477.000,00
2523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	395.000,00
			Total:	16.872.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 23 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	21.428.000,00
2524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	3.687.000,00
			Total:	25.115.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 24 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.750.000,00
			Total:	6.750.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 25 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	9.060.000,00
			Total:	9.060.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 26 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	-		800,00	508.312,00
			Total:	508.312,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 27 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	13.154.000,00
			Total:	13.154.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 28 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Objetivos

COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Justificativas:

IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	17.240,00
2519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	239.000,00
			Total:	256.240,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 29 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Objetivos

MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		40.000,00	2.916.000,00
			Total:	2.916.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 30 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS

Objetivos

AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	24.457.000,00
			Total:	24.457.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 31 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	3.240.000,00
			Total:	3.240.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 32 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.916.000,00
			Total:	6.916.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 33 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2534 - MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	4.738.000,00
			Total:	4.738.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 34 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. TEC. ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2535 - MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	2.016.000,00
			Total:	2.016.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 35 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.790.000,00
			Total:	6.790.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 36 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	4.722.000,00
			Total:	4.722.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 37 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	23.084.000,00
			Total:	23.084.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 38 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Objetivos

ASSESURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICIPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS.

Justificativas:

MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL -	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	104.776.000,00
2103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	27.528.000,00
2104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	3.192.000,00
2106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.939.160,00
			Total:	137.435.160,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 39 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivos

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMINISTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MAXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Justificativas:

NECESSIDADE DE MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	9.555.850,00
			Total:	9.555.850,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 40 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMPS.

Justificativas:

NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTES RECURSOS NECESSARIOS A SUAS APOSENTADORIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	57.455.140,00
			Total:	57.455.140,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 41 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Justificativas:

NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUARIOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	415.000,00
			Total:	415.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 42 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia

Objetivos

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Justificativas:

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2111 - MANUTENÇÃO GABINETE SUPERINTENDENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.327.000,00
			Total:	1.327.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 43 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0112 - Procuradoria Geral

Objetivos

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Justificativas:

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2112 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.023.000,00
			Total:	1.023.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 44 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0113 - Administração Geral

Objetivos

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Justificativas:

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2113 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	13.518.000,00
2281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	70.000,00
			Total:	13.588.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 45 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0114 - Departamento de Finanças

Objetivos

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Justificativas:

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2114 - MANUTENÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	2.454.000,00
2121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	5.837.000,00
			Total:	8.291.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 46 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0116 - Tratamento de Agua e Esgoto

Objetivos

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, ISNTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, ISNTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1113 - AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	70.000,00
2116 - MANUTENÇÃO ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	20.587.000,00
			Total:	20.657.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 47 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0117 - Obras e Saneamento

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1114 - AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBAS E SANEAM	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	110.000,00
2117 - MANUTENÇÃO OBRAS E SANEAMENTO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	17.771.000,00
			Total:	17.881.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 48 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1115 - AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	70.000,00
2118 - MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.814.000,00
			Total:	6.884.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 49 / 50

Data: 14/10/2025

Programa

0119 - Encargos Gerais do SAAE

Objetivos

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Justificativas:

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2119 - MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	13.973.000,00
			Total:	13.973.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 50 / 50
Data: 14/10/2025

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LDO

Justificativas:

RESERVA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	15.270.735,09
			Total:	15.270.735,09

LEI Nº 4.993, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de SANTA FÉ DO SUL - SP, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de SANTA FÉ DO SUL - SP, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos

parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM¹, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das

condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026.

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.994, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Fixa subsídios para os exercentes de mandatos eletivos do Poder Executivo, para a Legislatura de 2029 a 2032, do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O exercente de mandato eletivo do Poder Executivo, na qualidade de agentes políticos farão jus a um subsídio mensal, fixado em parcela única, conforme os seguintes valores:

I — O exercente de mandato de Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 23.815,00 (vinte e três mil, oitocentos e quinze reais);

II — O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais);

§1º Ao subsídio de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§2º O detentor de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal não terá direito a férias e décimo terceiro salário.

Art. 2º Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º, desta lei.

Art. 3º Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 4º Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Executivo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único. Ocorrendo o impedimento previsto neste artigo, o valor do subsídio será reduzido até adequar-se aos limites da lei.

Art. 5º O exercentes de mandato de prefeito e vice-prefeito não terão direito a férias e décimo terceiro salário.

Art. 6º O orçamento do Poder Executivo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.995, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito

adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.425.721,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Um Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 262 -
08.003.8.242.7.2029-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$27.200,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 212 -

08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$7.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 61 -
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$4.000,00
01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 257 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$3.300,00
02.500.0068.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 238 -

08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.000,00
02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.006 - CONSELHO TUTELAR
Nº FICHA: 284 -

08.006.8.243.7.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$2.600,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 226 -

08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$25.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 455 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$31.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 63 -
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$23.000,00
01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 46 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$9.295,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$82.390,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 147 -
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 250 -

08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.936,00
02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 91 -

03.001.28.846.12.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$950.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 357 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
R\$12.390,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 247 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$5.936,00
02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$25.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.600,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$7.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 302 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS

DESPESAS DE PESSOAL
R\$20.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 8 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$4.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 8 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$23.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 8 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$9.295,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 119 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 85 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 259 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$3.300,00 02.500.0068.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 239 -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$5.000,00 02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 85 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$27.200,00 01.110.0000.0000 GERAL
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA
Nº FICHA: 103 -
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 92 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT
R\$950.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 458 -
12.001.23.695.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
R\$31.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº FICHA: 306 -
08.008.8.243.7.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 347 -
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
R\$5.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS 03.000 -
SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.996, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 473 -
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$300.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 85 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$200.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA

Nº FICHA: 103 -
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -

LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.997, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre o
parcelamento de débitos do
Município de SANTA FÉ DO
SUL - SP com seu Regime
Próprio de Previdência Social
- RPPS.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de SANTA FÉ DO SUL - SP, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo SANTA FÉ PREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 14 da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022.

§1º A autorização de que trata o **caput** abrange as contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, relativamente às competências de agosto de 2025 a outubro de 2025, vencidas aos 15 de setembro de 2025, 15 de outubro de 2025 e 15 de novembro de 2025, bem como as parcelas de aportes para amortização do déficit atuarial, vencidas em 20 de setembro de 2025, 20 de outubro de 2025 e 20 de novembro de 2025.

§2º Nessa modalidade, é vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcèlement até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação do parcelamento de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 7º O SANTA FÉ PREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL poderá rescindir o parcelamento de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Se acumuladas 3 (três) parcelas consecutivas ou não, vencidas e não pagas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração
.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Ficam previstas as condutas necessárias por parte dos candidatos a serem observadas no dia da aplicação do Processo:

- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- O candidato **DEVERÁ** apresentar na data das provas o mesmo documento utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.
- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio do mesmo;
- Candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis;
- Candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame;
- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio, exceto para entrega dos títulos;
- O candidato poderá entrar no local de aplicação portando sua garrafa de água;
- O candidato preferencialmente não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois estes terão rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Denominação	Quantidades de inscritos
PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)	193
PEB II - Ciências	028
PEB II - Educação Artística	017
PEB II - Educação Especial	032
PEB II - Educação Física	027
PEB II - Espanhol	003
PEB II - Filosofia	004
PEB II - Geografia	012
PEB II - História	011
PEB II - Inglês	006
PEB II - Língua Portuguesa	038
PEB II - Matemática	026
Monitor de Canto/Música	001
Monitor de Dança	007
Monitor de Intérprete de Libras	008

PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Processo Seletivo:

Nomes	Inscrição	Funções
DANIELLE MARQUES FREITAS DE OLIVEIRA LIRIA	20340	MONITOR DE CANTO/MÚSICA
ANA CATARINA NOUJAIN CEFALO FOCKINK	20398	MONITOR DE DANÇA



GABRIELE PAULA SILVA FERREIRA	20087	MONITOR DE DANÇA
KAREN DE ALMEIDA FONSECA	20108	MONITOR DE DANÇA
MARCELA ALVES FRANZIN	20431	MONITOR DE DANÇA
NATALIA NOVAIS DE SOUSA	20109	MONITOR DE DANÇA
PAULINA ALVES DE MELO	20176	MONITOR DE DANÇA
YRIS PEREIRA DA SILVA	20080	MONITOR DE DANÇA
ISABEL CRISTINA MAZOTI	20300	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
JAQUELINE GONCALVES	20323	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
JOAO VITOR DE ARAUJO NASCIMENTO	20232	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
LUANA SOUZA DIAS	20459	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	20244	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
MARCIA REGINA DA CRUZ FRIGERIO GABRIEL	20092	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
NICOLY EMANUELLI LARA MATSUE	20236	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
WELLINGTON JOSE NASCIMENTO	20163	MONITOR DE INTERPRETE DE LIBRAS
ADMARA GONCALVES	20089	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ADRIANA CRISTINA PAPA	20177	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ADRIELE DOS SANTOS PRADELA	20265	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	20478	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ALESSADRA RENATA EPIFANIO PIMENTEL	20481	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ALEXSANDRO TEIXEIRA LIMA	20012	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ALINE HENRIQUE ROMERO	20158	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ALINE SANCANARI AGUIAR DONATO	20049	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
AMANDA DA SILVA FARIAS	20414	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
AMANDA MAGRI BENEVIDES BERNARDES	20248	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANA ERICA LIMA SOUZA NALLI	20113	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANA KEZLA VILAS BOAS SILVA BARBOSA	20391	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	20161	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANA PAULA ALVES DA SILVA	20181	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANA PAULA CARVALHO ROVEDA	20292	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANA PAULA REGO FERREIRA	20001	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANALIA SOARES DE ALMEIDA CANDELARIA	20421	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANDREA CRISTINA DA CRUZ MARTINS	20056	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANDREIA CRISTINA PESTANA	20378	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANDRESSA ALVES VIANA DA SILVA	20350	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS AISSA	20386	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANDREZA BOTASSINI FACHINE POZO	20437	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANDREZA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	20242	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANY BEATRIZ MORAIS DE SOUZA QUEIROZ	20471	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANYELY AMORIM HILARIO	20338	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ARYADNE FRANCINE ARAUJO GONCALVES	20482	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	20271	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
BEATRIZ GOMES RIBEIRO	20189	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
BEATRIZ SAURA RODRIGUES	20187	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
BEATRIZ TAGLIAFERRO DA SILVA	20452	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
BIANCA FERNANDES PICCININ	20406	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
BRUNA BELTRANI DO ESPIRITO SANTO	20156	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
BRUNA MARCIA DOS SANTOS MARIANO	20258	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CAMILA RAMOS DE SOUZA	20064	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CAMILA ZUCATTO BERTOLASSI FERNANDES	20070	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CARLA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA BARCELOS	20066	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CAROLINE MONICA DOS SANTOS	20095	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CASSIA APARECIDA DA SILVA MURA	20194	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CINTIA MELO ARANTES	20245	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CLARICE CANDIDA DOS SANTOS	20356	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CLAUDINEI DE OLIVEIRA	20426	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CLAUDINEIA PONDIAI	20339	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CLODOALDO MATEUS PEREIRA RODRIGUES	20447	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
CRISTIANE FELIPE DE SOUSA VILANOVA	20002	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
DAIANE CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	20347	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
DAIANE DUARTE CASTRO	20332	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
DAYANE ANDRADE DE ARAUJO	20394	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)



DELZA MARIA DA SILVA	20006	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
DORCAS PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	20400	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
EDILAINE JUSSARA OLIVO	20299	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
EDINEI SECAFIM	20127	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
EDNA MARIA DO AMARAL	20048	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELAINE GARCIA ROCHA	20440	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELAINE TEIXEIRA DE REZENDE	20138	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELIANA ALVES DA COSTA	20152	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELIANA MARCONDES DO NASCIMENTO VANNI	20051	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELIETE CRISTINA DE OLIVEIRA SERVENTE	20190	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELINEIDE SOARES ALVES	20203	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELISANGELA MARQUES DE AMORIM	20309	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELIZABETE MATOS GAUDENCIO	20363	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ELIZANGELA TOMAZ	20053	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
EMILY CORREA LEAL FARIA	20112	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ERICA DE SOUSA DA SILVA	20045	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ERIKA SASAHARA COSTA	20490	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ESLAINE DOS RAMOS	20058	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ESTER SILVEIRA GRACIANO SOARES	20305	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ESTHER CRISTINE DE AZEVEDO	20453	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
FABIANA NEVES GAVA MOREIRA DOS SANTOS	20068	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
FABIANA RIBEIRO DE SOUZA	20489	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
FABRICIA CRISTINA MORAIS FERREIRA COQUEIRO	20495	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
FRANCEILLE ALVES SILVEIRA PARREIRA DE OLIVEIRA	20146	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
FRANCEILLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ	20098	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
FRANCINEIA AP FREITAS DA SILVA	20267	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
GISLAINE APARECIDA AIZZA ROMEIRA	20464	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
GISLAINE DA SILVA COSTA	20497	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
GRACIELE CRISTINA SCAPIN	20436	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
HEDER VEIGA DO NASCIMENTO	20082	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	20219	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
HERIBERTO BUOSI	20032	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ISABELA CRISTINA PICOLE DE ANDRADE	20157	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ISABELA MAYRA SANTOS	20076	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ISABELLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	20252	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ISANGELA MONICA PRATES ROSA	20373	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
IZABELLY LORRAINY BASTOS CASQUEL	20402	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
IZILDA DUCA DE LIMA SCAPIN	20224	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JANAINE BALDIVIA	20434	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JAQUELINE CARRILHO BENTO	20215	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JESSICA NATALIA DE SOUZA MARTINS	20329	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JESSICA SALVIONI ANSALONI	20274	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JOAO ROBERTO DA SILVA SAO MARCO	20193	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JOELMA DO CARMO BATISTA SANTOS	20369	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JOSIANE CARLA ROTA BENEDITO	20288	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JOSIANE FERREIRA BETTIOL	20170	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JOYCE CANELA DA SILVA	20105	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JOYCE REIS DE LIMA	20133	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JUANA DARQUI MAZINI	20016	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	20282	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JULIANA AZEVEDO OLIVEIRA CRISPILHO	20151	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JULIANA VALENTIM CAETANO	20141	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JULIARA KETILEN VILLA	20027	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA	20195	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
JUSSARA DE JESUS MIER	20374	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
KATHLEEN LORRAINE DA SILVA SANTOS	20114	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	20073	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
KELLY SILVA DALLA COSTA	20230	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
KELY PIRES MARTINES	20441	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LAIANI MARIA ANTONIA CESTARI	20341	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LAIS STEFANIE FONSECA DOS ANJOS	20211	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)



LAUDICEIA DE OLIVEIRA SEZENANDO POLISELI	20294	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LAURA APARECIDA POHL JOAO	20225	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LEANDRA DE SA INACIO	20254	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LEDA REGINA DE SOUZA GARCIA CABRIOTI	20240	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LEIDIANE MARQUES ROSA	20413	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LEORIDES APARECIDO IRENO ARAUJO	20359	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LETICIA MARIA SILVERIO DA CRUZ OLIVEIRA	20268	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LIDIANE RANUSSI MOURA COSTA	20439	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LIGIA CRISTINA RULLI BENA DOS SANTOS	20014	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LILIAN RACHEL DOS SANTOS ZAVAN	20070	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LINDINALVA BORGES FALCAO	20289	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LUANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	20180	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LUCIANA PANULA	20364	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	20081	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MAIARA ALVES NOGUEIRA	20134	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MAISA LETICIA ZAFALON	20275	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MANOELA MAIRA DA SILVA	20173	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARA CRISTINA BASI	20395	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARCIA CRISTINA GENTINI DE CARVALHO	20484	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARCIA DE LIMA DA SILVA BRAGA	20279	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARCIA ELAINE DOS SANTOS	20022	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARCOS ROGERIO VENANCIO	20280	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARIA CLARA CARDOSO LUCAS	20063	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARIA DE FATIMA DA SILVA LEO	20313	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARIA JOSE DE MENDONCA CAETANO	20013	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARIA RAQUEL MARCHI SORATO	20223	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARIA REGINA BORGES DA SILVA CRUZ	20499	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARIA VICTORIA LOUZADA LESO MARTINS	20385	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARINA EMY NISHIMOTO	20118	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARLENE CARVALHO DE LIMA	20407	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MARLI DIAS DA SILVA MARCHI	20389	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS	20411	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MICHELE DA SILVA IMILIO	20460	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MIGUEL ALFREDO DA SILVA NETO	20372	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MIRIAM RAQUEL BOCALAN DE OLIVEIRA	20191	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
MONICA CASSIA DA SILVA TEIXEIRA	20417	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	20349	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	20314	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
PAMELA CRISTINA FERREIRA TADEU	20154	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
PAOLA ELIZABETE DE OLIVEIRA	20405	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
PATRICIA BARBOSA DE MATOS	20353	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
PATRICIA NEVES ONDEI	20144	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
PAULO CESAR CONDI	20306	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
PAULO CESAR GERMANO	20333	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
POLIANA CRISTINA GUIMARAES BORGES	20371	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
QUEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	20033	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
QUITERIA MARIA DA CONCEICAO	20456	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
RAFAELA ALVES DOS SANTOS	20072	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
RAFAELA DANIELA DA SILVA TRALI	20209	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
RAQUEL ANDRADE THOMAZ DA CRUZ	20165	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
RAQUEL NOCENTE SIQUEIRA CALEFI	20303	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
RENATA GOMES DOS SANTOS MESSIAS	20210	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
RICARDO PEDRO RODRIGUES	20381	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ROSENEIDE DA FONSECA DE SOUZA	20301	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ROSINEI AUGUSTO RODRIGUES	20330	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SANDRA MARIA DA SILVA	20430	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SANDRA REGINA BONIN	20321	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SELMA APARECIDA DE JESUS	20375	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SIDNEIA MARTINS DA SILVA	20183	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SILMA DOS PASSOS	20200	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SIMARA DE OLIVEIRA MACHADO	20153	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)

SIRLEI SANTOS SILVA	20336	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SONIA MARIA LIRA	20159	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
SUZANA TRIVELATO	20255	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
TAINARA FERREGUTI	20317	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS	20054	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
TATIANA CRISTINA GONCALVES	20266	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
TELMA KNOPP	20010	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VALERIA LEAL DE OLIVEIRA MORAIS	20468	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	20119	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VANESSA CRISTINA SALIS ALVES	20084	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VANESSA RIBEIRO DA CRUZ	20355	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VANESSA VIDAL ROSALEN	20206	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VANIA OLIVEIRA DA SILVA	20077	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VANILZA TOMAZ DE SOUZA	20104	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VERA CRISTINA MARTINS MOREIRA	20259	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VERA LUCIA ROSA DA SILVA	20099	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VERONICA BARBOSA DE OLIVEIRA	20167	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VIVIANE CRISTINA BOSCOLO	20498	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA	20069	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VIVIANE DE OLIVEIRA GAGLIARDE RAMIRES	20017	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	20422	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
WILGNER VALERIO DA SILVA	20149	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
YCIEREN SEBASTIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIBANIO	20362	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ZEIZA NEVES DA SILVA BUOSI	20029	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS INICIAIS)
ANA BEATRIZ BATISTA LUCCHESI	20448	PEB II - CIÊNCIAS
ANA CAROLINA SANT ANNA FERREIRA	20286	PEB II - CIÊNCIAS
ANAI LAILA DA SILVA DE FREITAS	20342	PEB II - CIÊNCIAS
ARTHUR JOSE MAGRI PITARO GOMES	20115	PEB II - CIÊNCIAS
EDUARDA DEL NERI	20042	PEB II - CIÊNCIAS
ELIANE APARECIDA JEREMIAS	20086	PEB II - CIÊNCIAS
FABIO LOURENCO MARTINS MENDES	20124	PEB II - CIÊNCIAS
FATIMA APARECIDA LEDO	20179	PEB II - CIÊNCIAS
GEISE TATIANE TRINDADE DE SOUZA	20139	PEB II - CIÊNCIAS
GUSTAVO PEDRO MARTINS	20454	PEB II - CIÊNCIAS
GUSTAVO SOLDA BARBOZA	20285	PEB II - CIÊNCIAS
HELLENA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	20352	PEB II - CIÊNCIAS
LEANDRA RIBEIRO FLORES	20479	PEB II - CIÊNCIAS
LILIAN FERNANDES MACHADO COSTAL	20233	PEB II - CIÊNCIAS
MARCELO ADRIANO COSTA	20428	PEB II - CIÊNCIAS
MARCIA EVELYN ALVES	20500	PEB II - CIÊNCIAS
MARCIA MARIA DE SOUZA MORETTI	20197	PEB II - CIÊNCIAS
MARCIA REGINA SIMOES	20358	PEB II - CIÊNCIAS
MONICA MARIA FERREIRA COSTA	20065	PEB II - CIÊNCIAS
PECO OSORIO DE LIMA	20060	PEB II - CIÊNCIAS
RAFAEL DE FARIAS BARBOSA	20277	PEB II - CIÊNCIAS
RENAN GIOVANNINI PERES	20231	PEB II - CIÊNCIAS
ROGERIO FERREIRA LIMA	20297	PEB II - CIÊNCIAS
SANDRA ANTONIA RODRIGUES CERELI	20477	PEB II - CIÊNCIAS
TAMIRIS LACERDA TAKIZAWA	20366	PEB II - CIÊNCIAS
THAIS HONDA SABADINI	20368	PEB II - CIÊNCIAS
THAISA ZANETONI MARTINS	20403	PEB II - CIÊNCIAS
THIAGO ANTONIASSI DIAS	20046	PEB II - CIÊNCIAS
ANA CAROLINA COSCIA GRANER	20122	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
ANA MARIA PESSOA COELHO	20186	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
ANDREIA MOREIRA SILVA	20243	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
DENER ROBSON DE OLIVEIRA	20044	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
DRIELE MAGRI BENEVIDES VECCHI	20199	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS SANTOS	20262	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
FERNANDA DE FATIMA DE ALMEIDA CIBIEN	20090	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
LUCIENE INACIO DE PAULA	20496	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
MARILDA APARECIDA DE PAULA	20107	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

MARLENE CARVALHO DE LIMA	20408	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
MAYZE AMANDA PICHININ	20184	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
QUESIA DE FATIMA BARSAN MARTINES ALVES	20175	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
RENATA DE MORAIS RODRIGUES AZIZ	20465	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
ROSANGELA FRANCISCO RUFINO	20117	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
TATIANE VITOR DOS SANTOS	20071	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
TAUANE LORRANA DOS SANTOS FURLANETTI	20168	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN	20008	PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
ALINE SANCANARI AGUIAR DONATO	20050	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
AMANDA MAGRI BENEVIDES BERNARDES	20250	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
ANDREIA CRISTINA PESTANA	20379	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARLA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA BARCELOS	20067	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELISANDRA KELI ROSSIN DOS SANTOS	20396	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	20476	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
FRANCIELLE ALVES SILVEIRA PARREIRA DE OLIVEIRA	20480	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
FRANCIELLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ	20101	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
GRACIELE CRISTINA SCAPIN	20438	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
GUIMAR RODRIGUES FERREIRA	20315	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	20218	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
ISABELA MAYRA SANTOS	20075	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
JAQUELINE CARRILHO BENTO	20216	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
JAQUELINE FERNANDA EVANGELISTA SANCHES	20451	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	20283	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
JULIARA KETILEN VILLA	20028	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA	20196	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	20074	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
LAUDICEIA DE OLIVEIRA SEZENANDO POLISELI	20295	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	20094	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARCIA DE LIMA DA SILVA BRAGA	20281	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARLEI CECILIA LEANDRO BOCALAN	20272	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS	20412	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
NEIDMARA SGOBI ALONSO VACARI	20257	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
RENATA DE MORAIS RODRIGUES AZIZ	20470	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
SELMA APARECIDA DE JESUS	20376	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
SILMA DOS PASSOS	20201	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
SIMONI CARLA ALVES DE ARAUJO	20004	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
TAISSE DOS SANTOS FEITOSA	20331	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS	20055	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
THAYNA CRISTINA DA COSTA AGUIAR	20415	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
VERA CRISTINA MARTINS MOREIRA	20260	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
ADRIANA ALVES DE SOUZAC MACHADO	20103	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
ANA CAROLINA M ATAIDE BERGAMO	20455	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
ANDREIA MOREIRA SILVA	20239	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
DIOVANA FERNANDA AMORIM LEONCIO	20041	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
EDINEI SECAFIM	20126	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
ELTON HENRIQUE LUCIANO	20220	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
ERIKA SASAHARA COSTA	20304	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
FERNANDA FURLAN BARBOSA	20228	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
HEDER VEIGA DO NASCIMENTO	20083	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
INA SIMAS DE ABREU SILVEIRA	20150	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
IRIS TAMARA DA SILVA	20365	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
JANAINA FABIANA DA SILVA	20346	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
LIUDMILA CARLA PINHEIRO	20130	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
LUCIANA BERNARDELI RAHAL	20202	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
LUCIMARA GARCIA MULLER	20483	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
MAIARA ALVES NOGUEIRA	20135	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA	20449	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
MILTON BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR	20273	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER MORAES	20404	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
MURILO CESAR SANTOS DA SILVA	20393	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
NATALIA NOVAIS DE SOUSA	20106	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA



ROBERTO CARLOS VANNI	20229	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
SAMUEL HOLOSBACK GONZAGA	20311	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
TIAGO DONIZETE DE SOUZA	20035	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
VANESSA CRISTINA CANCIANO	20384	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
WAGNER ROSA DA SILVA	20003	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
YRIS PEREIRA DA SILVA	20079	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
ANGELA ESMERIA DA COSTA FLAUZINO	20410	PEB II - ESPANHOL
MONISE LETICIA DA SILVA LOPES	20487	PEB II - ESPANHOL
SUZELAINE ANTONIASSI	20143	PEB II - ESPANHOL
AILY JOELY DA SILVA REGES SILVEIRA	20148	PEB II - FILOSOFIA
DANIEL BALDINO COELHO	20327	PEB II - FILOSOFIA
KEISON AISLAN MARGONARI SILVA	20145	PEB II - FILOSOFIA
LUCAS ALEXANDRE DE MATOS	20463	PEB II - FILOSOFIA
AMARILDO ROVERI	20121	PEB II - GEOGRAFIA
ANDRE DE OLIVEIRA PRESSINOTTI	20387	PEB II - GEOGRAFIA
CARMEM LUCIA PEREIRA	20043	PEB II - GEOGRAFIA
CELIANA CRISTINA DE SOUZA LEITE ROSSAFA	20036	PEB II - GEOGRAFIA
CINTIA QUARESMA GONCALVES	20132	PEB II - GEOGRAFIA
ELAINE DE CASSIA BIFE CASSUCHI	20241	PEB II - GEOGRAFIA
FLAVIA GUIMARAES BRITO DE ARAUJO	20307	PEB II - GEOGRAFIA
HERCULES MAURICIO PEREIRA	20039	PEB II - GEOGRAFIA
LEANDRO JOSE SEGURA	20116	PEB II - GEOGRAFIA
RICARDO PEDRO RODRIGUES	20380	PEB II - GEOGRAFIA
TIAGO ALMEIDA DE FREITAS	20235	PEB II - GEOGRAFIA
TIAGO APARECIDO FERNANDES	20432	PEB II - GEOGRAFIA
AMARILDO ROVERI	20123	PEB II - HISTÓRIA
ARETUSA APARECIDA FONSECA BIRIBILI	20433	PEB II - HISTÓRIA
DANIEL BALDINO COELHO	20326	PEB II - HISTÓRIA
FLAVIA GUIMARAES BRITO DE ARAUJO	20308	PEB II - HISTÓRIA
HERCULES MAURICIO PEREIRA	20038	PEB II - HISTÓRIA
HUGO PERES PERUCHI	20059	PEB II - HISTÓRIA
ITALO RICARDO SANTOS MATTOS	20335	PEB II - HISTÓRIA
JOAO GABRIEL LAINE DE OLIVEIRA	20198	PEB II - HISTÓRIA
KEISON AISLAN MARGONARI SILVA	20256	PEB II - HISTÓRIA
LUCAS ALEXANDRE DE MATOS	20466	PEB II - HISTÓRIA
TIAGO ALMEIDA DE FREITAS	20237	PEB II - HISTÓRIA
DENNIS HERIKY PEREIRA	20291	PEB II - INGLÊS
GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	20445	PEB II - INGLÊS
LUCAS ZANETTE MARQUESE	20018	PEB II - INGLÊS
MARCIA RIBEIRO DA COSTA PEREIRA	20458	PEB II - INGLÊS
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA OTAVIO	20424	PEB II - INGLÊS
THAIS DE OLIVEIRA TOBAL	20021	PEB II - INGLÊS
ADRIANA NUNES SIQUEIRA	20102	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ALESSANDRA CARLA MASTELARI	20361	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ANA ERICA LIMA SOUZA NALLI	20110	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ANA KEZLA VILAS BOAS SILVA BARBOSA	20390	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ANA PAULA TRANQUILINO SHIMANOUTI	20182	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ANGELA ESMERIA DA COSTA FLAUZINO	20409	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ARI RIVELLI	20019	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
BRUNA BELTRANI DO ESPIRITO SANTO	20420	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
BRUNA FERNANDA MONTEIRO BERNARDES MENDES CAMILO	20462	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUDINEI DE OLIVEIRA	20427	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
DANUBIA TATIANE PEREIRA BONFIM	20392	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
DENNIS HERIKY PEREIRA	20290	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	20382	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
FERNANDA DE FATIMA DE ALMEIDA CIBIEN	20091	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
GABRIELA DA SILVA PEREIRA	20061	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	20444	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ISABELA ZANINI	20461	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
JOSIANA ALEXANDRE	20155	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
JOSIANE FERREIRA BETTIOL	20234	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

JULIANA CANDIDO FILIPIN	20370	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
LAURA APARECIDA POHL JOAO	20296	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
MANOELA MAIRA DA SILVA	20174	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
MARCIA RIBEIRO DA COSTA PEREIRA	20284	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
MARISA LUIZ DA SILVEIRA	20419	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
PATRICIA BARBOSA DE MATOS	20474	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
PAULA DANIELA DA SILVA NUNES	20446	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
QUEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	20034	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ROSILAINE APARECIDA OLIVO	20287	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA OTAVIO	20425	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
SONIA MARIA LIRA	20246	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
SUSANA BASTOS DA CONCEICAO	20171	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
SUZELAINE ANTONIASSI	20142	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
TALITA DIAS SANTOS	20192	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
THAIS DE OLIVEIRA TOBAL	20020	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN	20009	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	20120	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
VILMA DE SOUZA	20227	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	20423	PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
ALEX TEDESCHI PORTUGAL	20088	PEB II - MATEMÁTICA
ANA PAULA DAMO DE MORAES	20485	PEB II - MATEMÁTICA
BRENNER PADERES RODRIGUES	20354	PEB II - MATEMÁTICA
CAROLINA GOULART DE CARVALHO	20011	PEB II - MATEMÁTICA
CAROLINA SOLFA MAGALHAES NOVELLI	20188	PEB II - MATEMÁTICA
DANILO SEITY KUBOYAMA NOGUEIRA	20131	PEB II - MATEMÁTICA
EDNALDO ROZALEM PEREIRA	20096	PEB II - MATEMÁTICA
EVANDRO ELIAS DE REZENDE ALVES	20023	PEB II - MATEMÁTICA
FABIO VICENTE DA SILVA	20015	PEB II - MATEMÁTICA
GRACE CALVO DE MELO	20007	PEB II - MATEMÁTICA
JANAINE BALDIVIA	20264	PEB II - MATEMÁTICA
JOSE HENRIQUE DIAS	20247	PEB II - MATEMÁTICA
JUCELIA APARECIDA DAS NEVES	20429	PEB II - MATEMÁTICA
JULIANO PIANO DA SILVA	20334	PEB II - MATEMÁTICA
LIDIANE RANUSSI MOURA COSTA	20208	PEB II - MATEMÁTICA
LUCAS DANILO DE SOUZA VIEIRA	20469	PEB II - MATEMÁTICA
LUCIANA RIBEIRO DE MELLO	20205	PEB II - MATEMÁTICA
MARCELO HENRIQUE DA SILVA VEDRONI	20457	PEB II - MATEMÁTICA
MARCIO UILIAN DOS SANTOS	20351	PEB II - MATEMÁTICA
MATHEUS SARMENTO DA CUNHA	20443	PEB II - MATEMÁTICA
MONIZE KAREN SANTANA BORIS	20129	PEB II - MATEMÁTICA
NICOLY ALVES FRANZIN	20238	PEB II - MATEMÁTICA
RENATA ALVES SIQUEIRA	20302	PEB II - MATEMÁTICA
SIMONI PAULA PEREIRA ZOLIN BILIATO	20344	PEB II - MATEMÁTICA
VANESSA CRISTINA SALIS ALVES	20085	PEB II - MATEMÁTICA
WESCLEY VALENTIM DA SILVEIRA PELAIO DE LIMA	20178	PEB II - MATEMÁTICA

DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, as seguintes inscrições:

Nº Inscr.	Candidatos	Funções
20089	Admara Gonçalves	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20378	Andréia Cristina Pestana	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20098	Francielle Carolina Panula Alves de Queiroz	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20195	Juneir de Oliveira Almeida	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20411	Mayse Marlla Lima dos Santos	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20144	Patrícia Neves Ondeí	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)

20165	Raquel Andrade Thomaz da Cruz	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20330	Rosinei Augusto Rodrigues	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20159	Sonia Maria Lira	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20266	Tatiana Cristina Gonçalves	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20008	Vanessa Alves Teixeira Franzin	PEB II – Educação Artística
20379	Andréia Cristina Pestana	PEB II – Educação Especial
20101	Francielle Carolina Panula Alves de Queiroz	PEB II – Educação Especial
20196	Juneir de Oliveira Almeida	PEB II – Educação Especial
20412	Mayse Marlla Lima dos Santos	PEB II – Educação Especial
20382	Eliane Oliveira da Silva	PEB II – Língua Portuguesa
20246	Sonia Maria Lira	PEB II – Língua Portuguesa
20009	Vanessa Alves Teixeira Franzin	PEB II – Língua Portuguesa

INDEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por não cumprir o requisito **5.1.5.** do Edital de Processo Seletivo 001/2025, as seguintes inscrições ficando as mesmas **DEFERIDAS** na condição de **NÃO** Pessoas com Deficiência:

Nº Inscr.	Candidatos	Funções
20300	Isabel Cristina Mazoti	Monitor de Intérprete de Libras
20153	Simara de Oliveira Machado	PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)
20243	Andréia Moreira Silva	PEB II – Educação Artística
20239	Andréia Moreira Silva	PEB II – Educação Física

CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas no dia **07 DE DEZEMBRO DE 2025**, no seguinte local e horários:

Horário de Abertura dos Portões: 7h15min Horário de Fechamento dos Portões: 7h45min Início das Provas: 8 horas		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	Local de Prova	Endereço
PEB I – Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)	UNIFUNEC – CAMPUS II	Avenida Mangara, nº 477 – Jardim Mangará – Santa Fé do Sul/SP
PEB II - Ciências		
PEB II - Educação Artística		
PEB II - Espanhol		
PEB II - História		
PEB II – Inglês		
Monitor de Canto/Música		
Monitor de Dança		
Monitor de Intérprete de Libras		

Horário de Abertura dos Portões: 11h45min Horário de Fechamento dos Portões: 12h15min Início das Provas: 12h30min		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	Local de Prova	Endereço
PEB II - Educação Especial	UNIFUNEC – CAMPUS II	Avenida Mangara, nº 477 – Jardim Mangará – Santa Fé do Sul/SP
PEB II - Educação Física		
PEB II - Filosofia		
PEB II – Geografia		
PEB II - Língua Portuguesa		
PEB II - Matemática		

Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 9.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de cargo que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

 TÍTULOS Envelope LACRADO	☐ PROCESSO SELETIVO Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
---	---

RECOMENDA-SE que imprima o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, onde todos os elementos acima estão contidos para que facilite a localização da sala de provas.

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, no horário conforme estabelece a tabela acima, respeitando-se o horário de fechamento dos portões.

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de um dos documentos no original, de acordo com normas estabelecidas no Edital, itens 7.4.1 ou 7.4.2.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação.

A Consesp recomenda que o candidato leve apenas o documento original que o identifique, caneta azul ou preta de material transparente, lápis preto e borracha para a realização da prova, garrafa de água, máscara facial reserva, álcool em gel, lenço para higiene nasal (caso necessário) e saco plástico para descarte. **NÃO** leve nenhum dos objetos ou pertences relacionados como não recomendáveis no Edital.

Na data, local e horários estabelecidos acima, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

DETERMINAR o prazo a contar da divulgação oficial para eventuais Recursos sobre o presente Edital, **conforme programação em Cronograma, dias 27, 28 e 01/12/2025**, devendo os mesmos serem protocolados através do site www.consesp.com.br.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Fé do Sul/SP, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito